

Qualificação Técnica do Perito Judicial: Segurança da Sociedade

André Montenegro Duarte

Engenheiro Civil – Professor da Universidade Federal do Pará - UFPA

Membro do IBAPE/PA – IBAPE/MG – RICS

Goiânia (GO), 12/11/2021



REALIZAÇÃO



PATROCÍNIO



O Perito Judicial

Uma ação judicial ocorre quando duas ou mais partes entram em conflito ou desacordo e ingressam nesta esfera para tratar deste litígio.

Se a questão em conflito depender ou envolver aspectos técnicos, científicos e factuais relativos a certas áreas ou especialidades do conhecimento humano além do saber jurídico, deverá ser produzida **prova pericial (exame, vistoria ou avaliação)** que esclareça esses aspectos ou fatos, e, para tal, o magistrado, que é a autoridade do Estado que irá decidir a questão (julgar), mas que não tem domínio ou conhecimento específico destas áreas, **conforme previsto nos Arts. 156 e 465 do CPC, nomeará perito especializado** naquilo que deva ser tratado, ou seja, naquilo que é ou será o objeto do perícia.

Logo, nestas situações, o Juiz nomeia alguém para assisti-lo ou auxiliá-lo (O Perito), que, como estabelecido no § 1º do artigo 156 do CPC, **pode ser um profissional liberal ou um órgão técnico ou científico, o qual irá produzir a prova, geralmente formalizada em um Laudo,** e, com isso, subsidiar o Julgador.

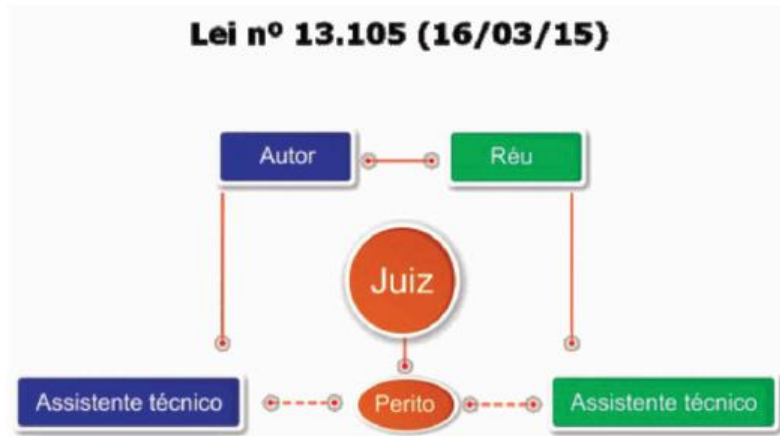
REALIZAÇÃO



PATROCÍNIO



O Perito Judicial



Fonte: MAIA NETO, Francisco. ALTERAÇÕES NA PROVA PERICIAL COM O NOVO CPC, 2021



André Montenegro Duarte
Perito Judicial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 4.01.3900 (DANO AMBIENTAL – RESPONSABILIDADE CIVIL)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉUS: [REDACTED]

André A. A. Montenegro Duarte, engenheiro civil, Doutor em Geociências, Professor da Faculdade de Engenharia Civil da UFPA, honrado por Vossa Excelência ao ser nomeado para atuar como perito no presente processo vem, respeitosamente, apresentar seu Laudo, para vossa apreciação, análise e julgamento

André Montenegro Duarte
Perito Judicial

LAUDO PERICIAL

1. INTRODUÇÃO

Em 25 de outubro de 2013, foi protocolado e autuado nesse Tribunal, na 9ª Vara Federal, Seção de Classificação e Distribuição, o processo nº 29441-44.2013.4.01.3900, relativo à AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL com PEDIDO LIMINAR, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO

CREA-PA ART. 108-A, § 1º, inciso IV, da Lei nº 5.021, de 26 de novembro de 1977

Associação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 4.717, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL INDIVIDUAL

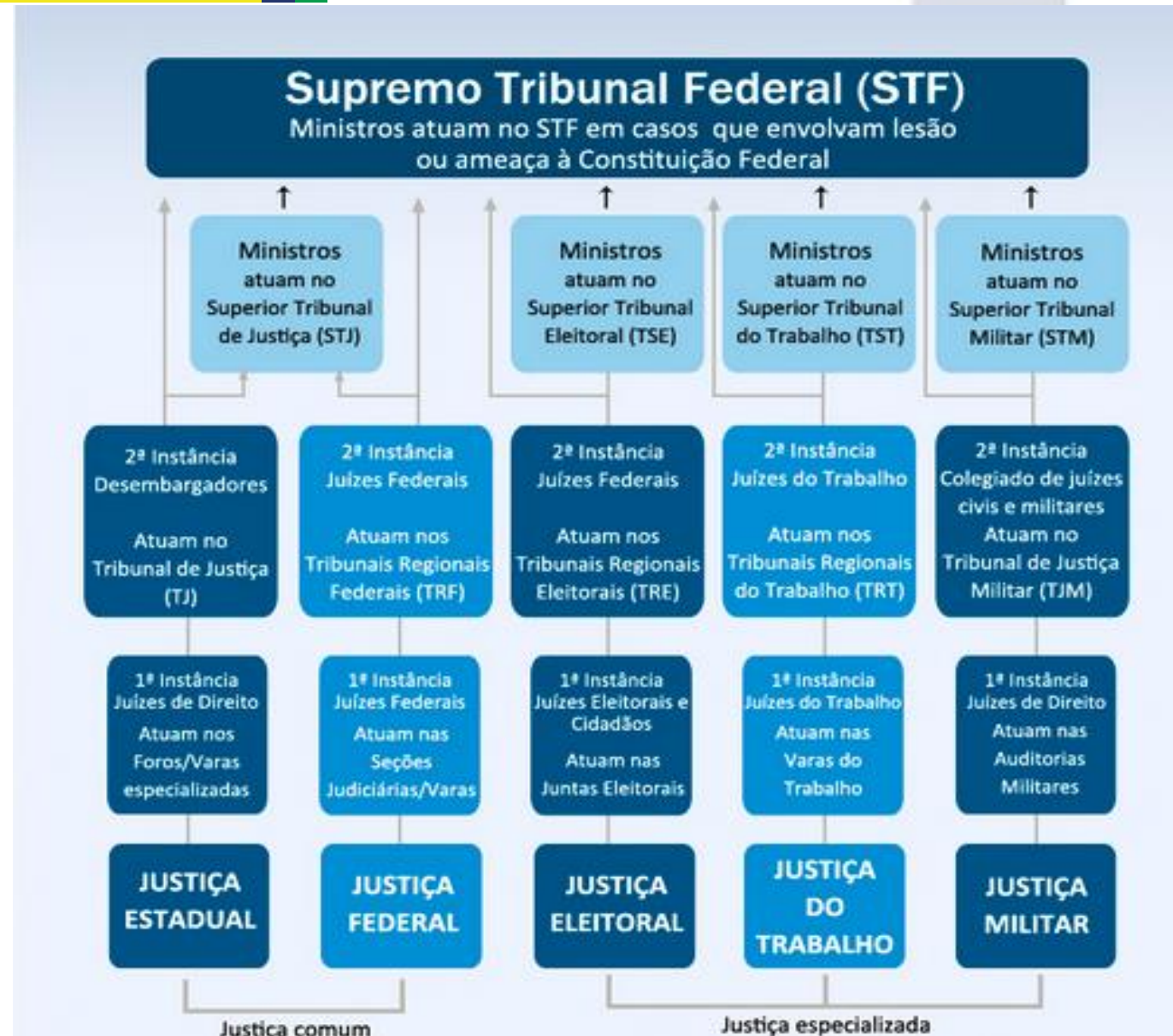


O Perito Judicial

Geralmente a produção da prova, ou seja, a nomeação e ação do Perito Judicial, se dá na 1ª Instância, mas, algumas vezes também é demandada nas demais Instâncias, até mesmo no STF.

Como definido no §1º do Art. 156 do CPC, já citado, será nomeado entre profissionais legalmente habilitados e órgãos técnicos ou científicos inscritos em cadastro mantido pelo tribunal.

Mesmo quando a nomeação for feita livremente pelo juiz, o nomeado deve ser, comprovadamente, detentor do conhecimento necessário à realização da perícia



Fonte: CNJ. <https://www.cnj.jus.br/primeira-instancia-segunda-instancia-quem-e-quem-na-justica-brasileira/>

REALIZAÇÃO



PATROCÍNIO



O Perito Judicial

Ser PERITO **ESPECIALIZADO** é ser especialista em algo, é ser “detentor” de conhecimento técnico e/ou científico em certa(s) área(s) e ter experiência nela(s).

Em casos complexos, multidisciplinares, que abranjam mais de uma área do conhecimento especializado, como, por exemplo, as questões ambientais, o art. 475 do CPC faculta ao juiz nomear mais de um perito e às partes a indicarem mais de um assistente técnico.



Atendendo à solicitação do perito nomeado por este juízo (Id. 2100407 e Id. 2100410), e, para auxiliá-lo na perícia, bem como para fins de liberação junto à UFPA, ficam nomeados como peritos auxiliares, os seguintes profissionais, que atuarão sob a coordenação do Prof. Dr. José Almir Rodrigues Pereira:

- a) Engenheiro Civil André Augusto Azevedo Montenegro Duarte, CREA nº. 6164-D, Doutor em Geociências (Universidade Federal do Pará - UFPA), Mestre em Engenharia de Avaliações (Universidade Politécnica de Valencia - UPV/Espanha – Revalidado pela Universidade Federal do Pará - UFPA).
- b) Arquiteto José Maria Coelho Bassalo, Mestre em Engenharia Civil (Saneamento e Recursos Hídricos - UFPA) e Especialista em Arquitetura nos Trópicos – UFPA.
- c) Engenheiro Civil Haroldo Costa Bezerra (ênfase Construção Civil e Estradas – UFAM), Mestre em Engenharia Civil (Saneamento e Sistemas de Infraestrutura Urbana – UFPA), Especialista em Planejamento Regional – ONU/ILPES/CEPAL e Especialista em Concreto Protendido (Instituto de Pesquisas Rodoviárias - IPR/MT e Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER)

REALIZAÇÃO



PATROCÍNIO



O Perito Judicial

A legislação (CPC, Art. 156) requer que o PERITO JUDICIAL seja um profissional legalmente habilitado.

Logo, é requisito *sine qua non* que para uma ser um perito em uma questão de construção civil, por exemplo, a pessoa seja graduada em engenharia civil, arquitetura ou algum outro bacharelado equivalente, e também registrado no Conselho de Classe (CREA, CAU, etc.). Se a questão envolver processo de produção industrial, uma caldeira, ou um forno, um engenheiro mecânico, e assim por diante.

Mas, ser profissional legalmente habilitado não significa, necessariamente, ser especialista ou especializado, como o Perito deve ser.

A especialização se dá pela formação contínua e continuada, sejam realizando cursos de curta duração ou de pós-graduação, pelas certificações profissionais concedidas por entidades idôneas, provas de títulos, participações em eventos e associações técnicas e científicas, enfim, por tudo o que lhe QUALIFICA PROFISSIONALMENTE.

O Perito Judicial

QUESTÃO: DESAPROPRIAÇÃO

PERITA – ENGENHEIRA CIVIL

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES



QUESTÃO: DESAPROPRIAÇÃO

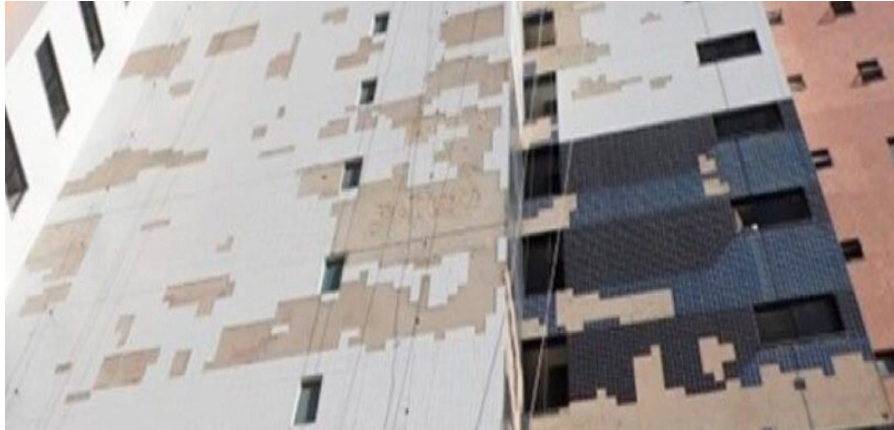
PERITA – AGRÔNOMA

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES



O Perito Judicial

QUESTÃO: FACHADA DE EDIFÍCIOS



PERITA – ENGENHEIRA CIVIL



ESPECIALISTA EM PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS

PÓS-GRADUAÇÃO lato sensu

ENGENHARIA DIAGNÓSTICA

Patologia e Perícias na Construção Civil

UNIP PÓS-GRADUAÇÃO **INBEC** PÓS-GRADUAÇÃO **CREA-SP** Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas e Patologias da Construção Civil

QUESTÃO: CALDEIRA – NÃO CONFORME PERITA – ENGENHEIRA MECÂNICA



ESPECIALISTA EM ENGENHARIA INDUSTRIAL

UFBA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA INDUSTRIAL - PEI

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA ECONÔMICA,
ESTRATÉGIA E PREVENÇÃO DE PERDAS NA INDÚSTRIA - CEPI

REALIZAÇÃO



PATROCÍNIO



O Perito Judicial

A qualificação técnica para um Perito Judicial se faz por essa formação e especialização contínuas, permanentes e de forma plural. O Perito é um especialista, mas com visão holística.



PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO NBC TSP

ESTRUTURA CONCEITUAL



CURSO de Avaliação e Perícia AMBIENTAL Aspectos Técnicos e Legais.

13, 14 e 15 de Julho de 2017

Apresentar aspectos teóricos e práticos da perícia ambiental para atuação de profissionais como Peritos Judiciais e Assistentes Técnicos.

Local Na Unijorge:
Avenida Tancredo Neves, Civil Trade, nº 1307 - Caminho das Árvores Salvador-BA

Mais informações:
IBAPE Bahia: (71) 3334-8300 / 99166-2720.
secretaria@ibapeba@gmail.com



La Unión Panamericana de Asociaciones de Valuación, UPAV y El Instituto de Tasaciones Dominicanas, Inc. ITADO

La tradición de

XXXV CONGRESO PANAMERICANO DE VALUACIÓN UPAV DOMINICANA 2021

20 al 22 de Octubre 2021

Hard Rock HOTEL & CASINO Punta Cana República Dominicana

DESTAQUES - MESTRADO EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS - Início em 02 de Nov. 2018

UNIVERSITAT POLITÈCNICA DE VALÈNCIA

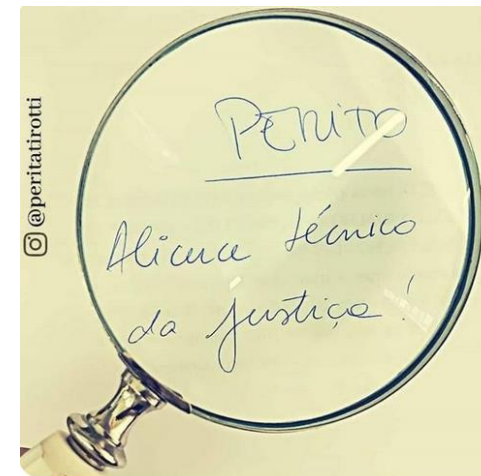
CENTRO TECNOLÒGIC

UFES

FEST 20 ANOS

O Perito Judicial

A qualificação é fundamental para se alcançar, manter e ampliar o grau técnico e científico necessário para exercer com correção um trabalho como perito judicial, realizando este trabalho como o zelo, o aprofundamento, a abrangência, a objetividade, a boa fé e a imparcialidade que a função requer, para que os assistentes, as partes, o Juiz e a sociedade como um todo tenham segurança com a PROVA produzida, com o LAUDO PERICIAL que, assim sendo, auxilia uma sentença JUSTA.



“A função pericial requer duas condições ao perito oficial: preparação técnica e moralidade. Não se pode ser bom perito se falta uma destas condições. O dever do perito é dizer a verdade; no entanto, para isso é necessário: primeiro saber encontra-la e, depois querer dizê-la. O primeiro é um problema científico, o segundo é um problema moral.”

Nerio Rojas (1890-1971), médico - perito forense argentino.

REALIZAÇÃO



PATROCÍNIO



Qualificação Técnica do Perito Judicial: Segurança da Sociedade

Muito Obrigado

André Montenegro Duarte

Engenheiro Civil – Professor da Universidade Federal do Pará – UFPA

Membro do IBAPE/PA – IBAPE/MG – RICS

Goiânia (GO), 12/11/2021



REALIZAÇÃO



PATROCÍNIO

